



## **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS FINALIDADES**

**Art 1º** - A Conferência Municipal de Saúde- etapa municipal é o fórum municipal de debates sobre a saúde com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade local e com a finalidade:

- I – Avaliar a situação e a política municipal de saúde;
- II – Definir com base nas Diretrizes construídas pelo Conselho Municipal Saúde em Reunião Ordinária (Ata nº 06/2025), as prioridades para formulação da Política Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná-Pr;
- III- Leitura do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde aprovada pelo CMS (Ata nº 06/2025) - Gestão 2021-2025;
- IV – Aprovar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – A XIV Conferência Municipal de Saúde-etapa municipal será realizada na cidade de Três Barras do Paraná-Pr, no dia 01 de Outubro de 2025 as 18:30 hs no Clube Recanto Bem Estar do Idoso São Vicente de Paula– Clube do Idoso, cito a Rua das Rosas, s/nº.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DELEGADOS**

**Art. 2º** – Poderão se inscrever junto à Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas e os representantes das entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

- I – Delegados;
- II – Observadores;
- III – Convidados.



**Parágrafo único** – Os delegados terão direito a voz e voto durante a XIV Conferência Municipal de Saúde, enquanto que os observadores e convidados terão direito a voz.

**Art. 3º** – Serão delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde Titulares e Suplentes, desde que tenham participado de no mínimo uma pré-conferência de saúde, as quais antecedem a XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – Serão delegados os representantes das entidades do segmento dos usuários que tenham participado e eleitos nas pré-conferências de saúde.

**Art. 5º** – Serão delegados os representantes das entidades do segmento dos trabalhadores de saúde que tenham participado e eleitos na pré-conferência.

**Art. 6º** – Serão delegados os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) os que tenham participado e eleitos nas pré-conferências de saúde.

**Art. 7º** – Serão delegados representantes do segmento da administração pública os membros do poder público que tenham sido indicados por suas respectivas esferas de governo e que tenha participado no mínimo de uma pré-conferência de saúde que anteceda a XIV Conferência Municipal.

**Parágrafo único** – Poderão ser indicados até 02 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal e demais órgãos da Administração Pública, desde que tenham participado de no mínimo uma pré-conferência de saúde que antecede a XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 8º** – Serão considerados **observadores** todos que, individualmente, se inscreverem durante o período de credenciamento.

**Art. 9º** – Serão considerados **convidados** os representantes de entidades, instituições ou movimento interessados na questão da saúde, definidos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.



### CAPÍTULO III

## DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE SAÚDE E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 10º** – As pré-conferências de saúde serão realizadas entre Agosto e Setembro de 2025 no período noturno, horário mais propício à participação da população, sendo 6 (seis) na área rural e 01 (uma) na área urbana, conforme estabelecido Art. 13.

**§ 1º** – As pré-conferências de saúde do segmento dos usuários serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por membros da Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

**§ 2º** – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por encaminhar à Comissão Organizadora cópia da ata, relação de participantes, ficha de inscrições dos delegados, os problemas levantados com encaminhamento de propostas e se haverá delegados ou observadores com deficiência. Devendo especificar a condição especial e que tipo de material será necessário para garantir a acessibilidade ao local até 5 (cinco) dias úteis após a realização da pré-conferência de saúde.

**§ 3º** – Será realizada ampla divulgação das Pré-Conferências Municipais, etapa anterior a XIV Conferência Municipal de Saúde-etapa complementar, estimulando à participação popular para escolha dos delegados, acolhimento de sugestões e ideias para formulação de propostas viáveis, as quais serão discutidas e votadas na etapa complementar da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**§ 4º** – No dia seguinte a realização da pré-conferência de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a Secretaria-Executiva do Conselho de Saúde sobre o preenchimento total ou parcial das vagas dos delegados, para que as vagas não preenchidas possam ser remanejadas conforme a necessidade dentro do segmento.

**§ 5º** – As pré-conferências da XIV Conferência Municipal de Saúde: **Tema: “O SUS é de todos, o SUS é para todos”, Subtema: Planejando o SUS no território**, com os seguintes eixos temáticos: **1-Os desafios da saúde no pós-pandemia; 2-Desafio da integralidade no cuidado da APS e 3-Governança e financiamento do SUS.**



**Art. 11º** – Cada pré-conferência de saúde elegerá no mínimo 1 (um) delegado que representará o segmento dos usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde para a XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12º** – A XIV Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná-Pr será formada por 24 (vinte e quatro) delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I – Usuários – 12 delegados (50%)
- II – Trabalhadores de saúde – 6 delegados (25%)
- III – Prestadores de serviços – 3 delegados (12,5%)
- IV – Administração Pública – 3 delegados (12,5%)

**Parágrafo Único:** São Considerados Delegados Natos os 48 membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, desde participem e uma Pré-conferência.

**Art. 13º** – Os delegados representantes do segmento dos usuários serão eleitos nas Pré-conferências de saúde da seguinte forma:

| Pré-conferência<br>(Cidade)                                | Delegados               | Delegados                   | Delegados                                 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|
|                                                            | ENTIDADES<br>RELIGIOSAS | ASSOCIAÇÕES E<br>SINDICATOS | PASTORAIS E RECANTO<br>BEM ESTAR DO IDOSO |
| Câmara de Vereadores<br>24/09/2025 - 18:30hs               | 1                       | 1                           | 2                                         |
|                                                            |                         |                             |                                           |
| Pré-conferência<br>(Área Rural)                            | Delegados               |                             |                                           |
|                                                            | ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES |                             |                                           |
| <b>Distrito Santo Izidoro-</b><br>04/08/2025 - 18:30 hs    |                         | 2                           |                                           |
| <b>Distrito Barra Bonita-</b><br>06/08/2025 - 18:30 hs     |                         | 2                           |                                           |
| <b>Distrito Alto Alegre-</b><br>13/08/2025 - 18:30 hs      |                         | 1                           |                                           |
| <b>Comunidade Rosário do Oeste:</b> 11/08/2025 - 18:30 hs, |                         | 1                           |                                           |
| <b>Comunidade Novo Horizonte</b><br>– 20/08/2025- 18:30 hs |                         | 1                           |                                           |
| <b>Comunidade Igreja Amarela</b><br>18/08/2025 - 18:30 hs  |                         | 1                           |                                           |



|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| Total de delegados<br>Segmento Usuários | 12 |
|-----------------------------------------|----|

**Art. 14º** – As Pré-conferências de saúde poderão ser transferidas nas seguintes situações:

I – Intempéries climáticas;

II – Em caso de situações extraordinárias caberá a Comissão Organizadora decidir.

#### **CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO**

**Art. 15º** – A XIV Conferência Municipal de Saúde- etapa complementar terá como tema central: **“O SUS é de todos, o SUS é para todos”, Subtema - Planejando o SUS no território** com os seguintes eixos temáticos: 1-Os desafios da saúde no pós-pandemia; 2-Desafio da integralidade no cuidado da APS e 3-Governança e financiamento do SUS.

#### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 16º** – Para o desenvolvimento da XIV Conferência Municipal de Saúde será constituída uma **Comissão Organizadora** composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17º** – São atribuições da Comissão Organizadora da XIV Conferência M. de Saúde:

I – Responsabilizar-se pela programação oficial em conjunto com Secretaria de Saúde submetendo a deliberação;

II – Selecionar conferencista, bem como, deliberar sobre documentos técnicos e oficiais, inclusive Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde;

III – Elaborar uma proposta de calendário, programação e metodologia das Pré-conferências de saúde.

IV – Constituir, se necessário, subcomissões necessárias para a realização da Conferência em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde.

V – Indicar, se necessário, outras pessoas e envolvê-las na organização, divulgação das Pré-conferências e XIV Conferência Municipal de Saúde.



**Art. 18º** – São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros, conforme deliberação da Comissão Organizadora;
- II – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos para realização da Conferência;

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

**Art. 19º** – As despesas com a realização das Pré-conferências e com a XIV Conferência Municipal de Saúde serão viabilizadas pela prefeitura municipal via Recurso Livre.

**Art. 20º** – Os delegados da zona rural, eleitos nas pré-conferências de Saúde, que necessitarem de transporte para deslocar-se a Conferência Municipal de Saúde, deverão informar as Coordenadoras das Unidades de Saúde da Família.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná.

Presidente CMS-Gilvan de Oliveira

Secretária M. de Saúde- Débora N. P. Vidor

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2025